

**Objetivo:** Estabelecer as recomendações mínimas de saúde, segurança do trabalho, de meio ambiente, para prevenir doenças ocupacionais, acidentes do trabalho e impactos ambientais.

### 1. Medidas Gerais de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e Trabalhista.

- 1.1 Leia atentamente e siga as recomendações existentes na GOIASA em:
  - Cartazes e placas sobre saúde, segurança e meio ambiente;
  - Placas de sinalização de trânsito;
  - Avisos em geral.
- 1.2 Ouça com atenção e siga de imediato a orientação sobre prevenção de acidentes e impactos ambientais:
  - De seu Líder / Coordenador / Gestor;
  - Do Técnico / Engenheiro de Segurança do Trabalho;
  - Dos Membros da CIPA;
  - De qualquer outro Colaborador com nível de Coordenação.
- 1.3 Não execute tarefas para a qual não esteja treinado e/ou autorizado. Caso constate situações que coloquem em risco sua integridade física em razão de condição de risco grave e iminente, recuse a tarefa e comunique seu superior. Exemplos:
  - Executar reparos em redes de energia elétrica ou equipamentos energizados;
  - Instalar Benjamins "T de Tomada elétrica" ou filtros de linha que não sejam certificados pelo INMETRO e sem avaliação do departamento da Elétrica;
  - Operar máquinas, equipamentos ou veículos sem habilitação;
  - Realizar trabalhos em altura ou em espaços confinados, e outros.
- 1.4 Faça uso correto e adequado dos EPI's fornecidos. A guarda e conservação são de sua responsabilidade.
- 1.5 Para as atividades relacionadas (Trabalho a frio, Trabalho a Quente, Local Confinado/Área classificada, Trabalho em altura, Escavações e Eletricidade, Içamento de carga), será necessária a expedição de uma Permissão para o Trabalho, por um colaborador autorizado pela GOIASA.
- 1.6 Verifique, antes de iniciar qualquer tarefa, se as condições de trabalho estão de acordo com a instrução repassada pelo seu superior imediato. Caso não esteja conforme, comunique imediatamente ao seu superior imediato para providências.
- 1.7 Não permaneça, sob qualquer pretexto, próximo de:
  - Partes móveis ou girantes de máquinas ou equipamentos em movimento;
  - Área sujeita a queda de objetos, fragmentos ou materiais diversos, ou ainda, não transite ou permaneça sob cargas suspensas de qualquer natureza.
- 1.8 Não improvise na execução de uma tarefa empregando metodologia incorreta ou utilizando ferramentas inadequadas para a execução do serviço.
- 1.9 É proibido o porte de arma de fogo ou arma branca (como facas, canivetes, punhais, etc.) nas dependências da empresa, no campo ou nos veículos de transporte (carro, ônibus, etc).
- 1.10 Toda ocorrência anormal (acidentes do trabalho com ou sem lesão, incidentes e impactos ambientais) deve ser comunicada imediatamente ao seu Líder e ou Membro da CIPA e ou ao Técnico de Segurança do Trabalho, independente da hora do acidente ou da emergência.

Nota 1: As ocorrências de acidentes que não forem comunicadas imediatamente não serão posteriormente reconhecidas, pois, para a investigação do acidente e estabelecimento do agente causador da lesão, é necessária uma avaliação das condições da ocorrência.

Definição: Impactos ambientais são os efeitos que uma determinada ação produz ao meio ambiente.

- 1.11 Os atestados médicos para justificativa de ausência ao trabalho devem ser entregues ao ambulatório médico no prazo de até 48 horas após a sua emissão.

Nos casos de afastamentos superiores há 3 dias, o Colaborador deverá comparecer, no máximo, até o 3º dia de afastamento para entregar o atestado médico, de posse de resultados de exames e relatórios para que o depto. médico faça sua avaliação. Quando impossibilitado de comparecer, o atestado médico deverá ser encaminhado juntamente com uma declaração do médico prestador da assistência, justificando a incapacidade para o comparecimento.

Caso o Colaborador acidentado seja de empresa contratada pela GOIASA, ele deverá encaminhar o atestado médico, e demais documentos, se necessário, para o ambulatório médico, que irá encaminhá-lo para conhecimento e providências dos demais setores da empresa.

Não serão aceitos atestados: rasurados, ilegíveis ou incompletos, sem data de emissão, sem o carimbo e assinatura do médico.

Elaboração  
**Celio Divino de Moura Junior**

Aprovação  
**Uaster Ramon Alves da Silva**

Caso haja alguma evidência de que o atestado médico seja falso, a ocorrência será investigada e a empresa tomará as medidas legais cabíveis. Caso as normas internas da GOIASA não sejam atendidas, os dias atestados não serão abonados.

- 1.12 Se existirem condições inseguras nas áreas de trabalho, estas devem ser relatadas aos responsáveis pelo Setor, ao Técnico de Segurança do Trabalho e a CIPA. (Ex.: Não realizar qualquer tarefa com máquina ou equipamento com algum tipo de defeito, que possa provocar acidentes).
- 1.13 Evite brincadeiras e correrias nas dependências da empresa.
- 1.14 Observe atentamente o local onde anda, evitando acidentes devido a pisos irregulares, escorregadios ou buracos encobertos (área agrícola).
- 1.15 Todos os Colaboradores quando designados por seus superiores devem participar de palestras, treinamentos, projeção de filmes, exames médicos, entre outros, relativos ao Sistema Integrado de Gestão, Garantia da Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente.
- 1.16 Não usar bebidas alcoólicas em qualquer situação de trabalho. Se possível fora dele também.
- 1.17 O esforço para levantamento de pesos deverá ser feito com o auxílio dos músculos das pernas, sempre mantendo a coluna vertebral na vertical. Quando o peso for excessivo, peça auxílio aos colegas de trabalho ou utilize equipamento apropriado.
- 1.18 Ao executar serviços acima do nível do piso, utilize escada em bom estado e equipamentos indicados, evitando improvisar pilhas de estrados, tambores ou caixas que poderão ocasionar quedas. Também deve ser utilizada a jugular do capacete de segurança para trabalhos na Área Industrial, inclusive ao subir e descer escadas "tipo marinheiro". Nas atividades com altura superior a 2 metros os colaboradores deverão fazer o uso do cinto de segurança tipo paraquedista com 02 talabartes.
- 1.19 Para sua maior segurança e bom andamento do serviço, você não deve:
  - Usar adornos em geral (anéis, brincos, pulseiras, colares, alianças, piercing, cordão para crachá e relógios) na área Industrial e Oficina Automotiva;
  - Usar shorts, bermudas, saias e vestidos bem como calçados abertos e/ou com salto alto;
  - Fumar nos locais de trabalho ou em qualquer outra área ou setor, salvo nas áreas permitidas, delimitadas com o objetivo de prevenir incêndios;
  - Durante o intervalo de descanso, não repousar diretamente em contato com o chão, grama, cimento e etc, enquanto estiverem no pátio da empresa, devendo se acomodar somente nos locais e bancos disponibilizados pela empresa Goiasa.
- 1.20 Utilizar os sanitários adequadamente, colaborando para a manutenção da limpeza do local.
- 1.21 A coleta seletiva de materiais recicláveis e resíduos em geral é feita em recipientes com as seguintes cores:

#### ■ **Papel/Papelão: Azul**

Recicláveis: Jornais e revistas, papelão, embalagens de ovo, folhas de cadernos, formulários de computador, caixas em geral, cartões e cartolina, aparas de papel, fotocópias, envelopes, rascunhos, cartazes velhos, papel de FAX, papel-toalha, e outros.

Não Recicláveis: Etiqueta adesiva, papel carbono, fita crepe, papéis sanitários ou sujos, papéis metalizados, parafinados ou plastificados, guardanapos usados, tocos de cigarro, fotografia, papel de bala.

#### ■ **Plástico: Vermelho**

Recicláveis: Embalagens de refrigerante, embalagens de materiais de limpeza, copos descartáveis, vasilhas, embalagens de margarina, sacos plásticos, frascos plásticos, cintas plásticas para fechamento de embalagens, pneus, embalagens de biscoitos (identificado na embalagem), canos e tubos de pvc..

Não Recicláveis: Cabo de panela, tomadas, absorventes, acrílicos,, misturas de papéis, plásticos, adesivos. espumas, isopor

#### ■ **Metal: Amarelo**

Recicláveis: Recipientes de folha de flandres (latas de óleo, de leite em pó, e outros), latas de alumínio, chapas metálicas, painéis (sem cabo de plástico), outras sucatas de reformas (arames, pregos, fios de cobre), tampinhas de garrafa e outros

Não Recicláveis: Grampos, esponjas de aço, canos, clips, aerossóis, embalagens aluminadas (salgadinho, café, e outros).

#### ■ **Vidro: Verde**

Recicláveis: Recipientes de vidro em geral, garrafas de vidro de vários formatos, copos, cacos de vidro, e outros.

Não Recicláveis: Vidros planos, espelhos, lâmpadas, cerâmica, porcelana, tubos de TV.

#### ■ **Madeira: Preto**

Recicláveis: Pedacos de tábuas, chapas de madeira em geral, serragem, e outros.

Não Recicláveis: Restos de madeira e serragem contaminada com produtos químicos, óleos, e outros.

Elaboração  
**Celio Divino de Moura Junior**

Aprovação  
**Uaster Ramon Alves da Silva**

### ■ Resíduos Perigosos: Laranja

Recicláveis: Óleos hidráulicos, de circulação, de eletro-erosão, lubrificantes em geral, óleos para engrenagens industriais (dependendo do grau da viscosidade), óleos de corte integrais, de têmpera, de brochamento, fluidos utilizados em operações de lavagem (flushing) de sistemas.

Não Recicláveis: Pilhas não-alcalinas, Bateria de chumbo ácido, Pilhas e Baterias de níquel cádmio, Pilhas e Baterias de óxido de mercúrio, tintas, solventes e inseticidas, embalagens de agrotóxicos e de produtos químicos e lâmpadas fluorescentes.

### □ Resíduos Ambulatoriais: Branco

Não Recicláveis: Curativos, gazes e curativos, luvas cirúrgicas, medicamentos, e outros.

### ■ Resíduos Radioativos: Roxo

Não Recicláveis: Materiais diversos expostos à radiação, resíduos farmacêuticos como medicamentos vencidos e contaminados.

### ■ Resíduos Orgânicos: Marrom

Recicláveis: Restos de diversos alimentos, cascas de frutas, sementes, e outros.

### ■ Resíduo Geral Não Reciclável ou Misturado, ou Contaminado Não Passível de Separação: Cinza

Resíduos não recicláveis de papel/papelão, plástico, metal, vidro e madeira, pilhas comuns e alcalinas utilizadas em rádios, gravadores, walkman, brinquedos, lanternas, aparas de grama, podas de arbustos, e outros.

Observação: Os resíduos não recicláveis contaminados(perigosos) devem ser acondicionados em recipientes devidamente identificados conforme padrão de cores.

#### 1.22 Evitar ou diminuir durante a execução das tarefas:

- A emissão desnecessária de poeiras minerais e vegetais;
- A emissão de gases, aerossóis, vapores, e fumaça que possam contribuir para o aquecimento global (efeito estufa) e para a destruição da camada de ozônio;
- A geração de ruído devido a operação de máquinas, motores, válvulas, equipamentos, ferramentas etc.;

#### 1.23 Evitar durante a execução das tarefas:

- O lançamento ou derramamento de substâncias poluidoras, seja na forma sólida ou líquida, nos corpos d'água (rios, córregos, lagos, e outros);
- Jogar objetos (Ex: papéis, plásticos, garrafas pet, outros) pelas janelas dos ônibus, veículos ou máquinas agrícolas;
- O abandono de sucatas de materiais, estopas, panos contaminados com graxa, óleos, etc.;
- O acúmulo de lixo, resíduos de alimentos e produto de varrição;
- O derramamento de produtos químicos, substâncias tóxicas, efluentes e materiais no solo e na água;
- A possibilidade de grandes erosões e assoreamento de corpos d'água;

#### 1.24 Economizar os recursos naturais, tais como: água, vapor de água, energia elétrica, GLP, lenha, bagaço, combustíveis e lubrificantes fósseis, madeira, materiais de construção, materiais de aplicação na Agrícola (adubos, calcário, etc.), na Indústria (enxofre, cal, metais, papel, etc.), e outros.

#### 1.25 É obrigatório realizar, diariamente, a limpeza, a separação adequada dos resíduos gerados e a organização dos materiais recicláveis.

#### 1.26 Preservar a fauna e não caçar, aprisionar, machucar ou matar os animais silvestres, cuidando para não alterar as fontes de alimento, abrigo e refúgio.

#### 1.27 Preservar a flora e evitar a retirada ou a destruição de plantas nativas sem autorização do Gestor de Produção Agrícola ou Industrial e manter intacta as áreas de reserva legal existentes, cuidando do paisagismo dos escritórios e áreas circunvizinhas.

#### 1.28 Conhecer os planos de emergências, as ações das Brigadas e Socorristas, rotas de fuga e os pontos de encontro para os casos de emergências.

#### 1.29 É vedado qualquer tipo de discriminação com seus Colaboradores e/ou colaboradores das demais empresas prestadoras de serviço na Goiasa, seja de raça, origem, religião, sexo, idade, etc. As ações discriminatórias serão devidamente tratadas conforme prevê a legislação vigente.

#### 1.30 Utilizar todo tipo de tratamento respeitoso aos Colaboradores em seu ambiente de trabalho, não sendo permitido qualquer tipo de arbitrariedade das lideranças para com seus subordinados, não sendo toleradas situações relativas a assédio sexual, moral ou abuso de poder (arrogância, pressão, intimidação ou ameaça).

#### 1.31 O colaborador deve observar as diretrizes previstas no Código de Conduta da empresa, que se aplica a todos os prestadores de serviço. A norma NMADM-0005 Código de Conduta está disponível no site: [www.goiasa.com.br](http://www.goiasa.com.br).

#### 1.32 É proibido fotografar ou filmar colaboradores, eventos, atividades laborais, processos operacionais e produtos quando não houver previsão no contrato de prestação de serviços celebrado com a Goiasa.

Elaboração  
**Celio Divino de Moura Junior**

Aprovação  
**Uaster Ramon Alves da Silva**

- 1.33 O colaborador deve cumprir a jornada contratual respeitando os intervalos de refeição e descanso previsto na legislação em vigor e determinados pela prestadora de serviços, não podendo exceder a jornada além dos limites previstos na lei.
- 1.34 O crachá fornecido pela Goiasa ao colaborador para acesso nas áreas de prestação de serviço é de uso pessoal e intransferível devendo ser devolvido à Goiasa no término da prestação sob pena de desconto na medição dos serviços da empresa contratada.
- 1.35 Caso o colaborador tenha dúvidas em relação a alguma atitude, comportamento ou situação não coberta parcial ou totalmente nas ocorrências citadas acima, deve entrar em contato com o líder da empresa na qual foi contratado, e procurar orientação com as áreas de Segurança, Meio Ambiente, Saúde Ocupacional ou Relações Trabalhistas.
- 1.36 Ao utilizar o sistema de transporte coletivo de colaboradores (ônibus) é obrigatório o uso do cinto de segurança e não se deve::
- Andar em ônibus com os braços/cabeça para o lado de fora;
  - Conversar com o motorista do ônibus com este em movimento desviando sua atenção;
  - Fazer algazarras/brincadeiras ou fumar no interior do ônibus;
  - Ficar em pé quando transportado em ônibus.
- 1.37 O não cumprimento do disposto nesta TSMA sujeita o Colaborador às sanções legais do tipo:
- Advertência verbal;
  - Advertência por escrito;
  - Suspensão: primeira vez: um dia, segunda vez: três dias;
  - Demissão por justa causa.

### IMPORTANTE

- Nunca despreze as pequenas lesões e pequenos incômodos, pois sempre existe a possibilidade de agravamento;
- Na ausência do seu superior imediato e/ou do Gestor, comunique a ocorrência ao Ambulatório da empresa logo após o acidente;
- Estas regras não devem ser consideradas como substitutas ou alternativas à legislação ou às normas vigentes, e sim complementares, inclusive às normas internas da Goiasa.

### Definições

**Periculosidade** - são consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que coloquem os Colaboradores em contato permanente com inflamáveis, eletricidade, radiações ionizantes ou explosivos, conforme condições estabelecidas na Norma regulamentadora Nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986. Trabalhando nessas condições, o Colaborador tem o direito ao adicional de periculosidade, cujo valor é de 30% sobre o total das horas trabalhadas. Na Goiasa, as áreas onde os Colaboradores recebem adicional de periculosidade são: Destilaria, Geração de Energia Elétrica, Carregamento de Álcool, Posto de Abastecimento de Combustível, Transporte de Combustíveis em Caminhões e Eletroeletrônica.

**Insalubridade** - são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que exponham os Colaboradores a agentes nocivos à saúde, conforme condições estabelecidas na Norma Regulamentadora Nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego. O exercício de trabalho em condições insalubres assegura a percepção de adicional sobre o salário mínimo. A GOIASA não paga adicional de insalubridade por ser uma empresa que adota medidas para neutralizar os agentes nocivos a saúde (Ex. exaustores de ar para serviços de soldagem, adoção de EPI's adequados ao agente nocivo e intensidade do mesmo). Sendo assim, o cumprimento das instruções de trabalho e utilização dos EPI's recomendados, são obrigatórios para garantir a preservação da saúde dos nossos Colaboradores.

**Declaro ter recebido da GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, cópia desta TSMA - Treinamento de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para conhecimento das ações preventivas que devo tomar, para evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e conservar o meio ambiente, as quais eu me comprometo seguir e cumprir.**

Recebi a copia deste documento.

Nome:	Função:	Cadastro:	Data:

**Assinatura (por extenso) do Colaborador**

Nome do Instrutor:	Função:

**Assinatura do Instrutor**